ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Itaguari - Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 0102/95 EM, 06 DE OUTUBRO DE 1995.

REGISTRADO
Livro 002/94
Fl(s) 116
N.º Ord. 0102
Assinatura

"Introduz Parágrafo Único, no Art. 1º da Lei Municipal nº 0092/94 de 25 de Outubro de 1994, e, determina outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Art. 1º da Lei Municipal nº 0092/94, de 25.Outubro.1994, fica acrescido o Parágrafo Único, que terá a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O valor da pensão especial concedida no presente artigo desta lei, será reajustado nos mesmos índices e datas correspondentes, dos demais servidores públicos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de Outubro de 1994. Revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 06 dias no mês de Outubro de 1995, 9º da Emancipação.

DECLARO, que Arquivei, Registrei e Afixei placard desta Prefeitura.

cos Divino da Silva
Sec. Executivo
Dec. nº. 009/93

Neri Ferreira
Prefeito Municipal